



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o inciso I do art. 2º do ATO TRT SGP N.º 92, de 13 de agosto de 2020, e regulamenta a migração, a partir do dia 20 de outubro de 2020, do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega (Santa Rita) para a Fase 2 do Plano de Retomada da Atividade Presencial.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as diretrizes estabelecidas no ATO TRT SGP N.º 92/2020 quanto ao funcionamento das unidades judiciais e administrativas deste e. Tribunal Regional do Trabalho durante a “Fase 2” do Plano de Retomada da Atividade Presencial;

considerando a evolução do Município de Santa Rita para a bandeira amarela, conforme Nota Técnica da 10ª Avaliação Novo Normal PB, divulgada pela Secretaria Estadual da Saúde;

RESOLVE, *ad referendum*, do e. Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o texto do inciso I do art. 2º do ATO TRT SGP N.º 92, de 13 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

I – limite máximo de 50% (cinquenta por cento) das equipes de servidores de cada unidade judicial ou administrativa no horário das 8h às 14h, observando-se o limite mínimo de 20%,” (NR)

Art. 2º Autorizar a migração das unidades judiciais e administrativas do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega (Santa Rita) para a “Fase 2” do Plano de Retomada da Atividade Presencial, objeto do Ato TRT SGP n.º 79/2020, a partir do dia 20 de outubro de 2020.

Parágrafo único. As Unidades referidas no *caput*, durante a “Fase 2”, observarão as diretrizes estabelecidas no ATO TRT SGP N.º 92, de 13 de agosto de 2020, vedada a realização de audiências nas duas Varas do Trabalho no mesmo dia.

Art. 3º Os gestores das unidades judiciais e administrativas do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega deverão informar, até o dia 23 de outubro de 2020, à Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal, por intermédio de formulário próprio, os servidores incluídos no Banco de Compensação de Horas - BCH Covid-19 que retomarão às atividades presenciais.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal encaminhará aos gestores, até o dia 30 de outubro de 2020, relatório consolidado das horas a compensar, registradas no Banco de Compensação de Horas – BCH Covid-19, daqueles servidores que retomaram às atividades presenciais na “Fase 2”.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de 20 de outubro de 2020 e produzirá efeitos até que sobrevenha a implementação da “Fase 3”.

Art. 5º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ n.º 322, de 1º de junho de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente